Câmara Municipal de Paracatu

LEI N.º 1.877 / 1993

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.865, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992, MODIFICA OS ANEXOS QUE MENCIONA, DISPÕE SOBRE A RECEITA E DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paracatu, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o art. 71, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele em seu nome sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.865, de 22 de dezembro de 1992, modifica anexos do Orçamento Geral do Município, e dispõe sobre a receita e despesa do Fundo Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Municipal n.º 1.735/92.

Art. 2º - O artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.865, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A receita total é estimada em Cr$ 375.554.996.000,00 (trezentos e setenta e cinco bilhões, quinhentos e cinquenta e quatro milhões, novecentos e noventa e seis mil cruzeiros)."

Art. 3º - O artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.865, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - A despesa total, ao mesmo valor da receita total estimada, é fixada em Cr$ 375.554.996.000,00 (trezentos e setenta e cinco bilhões, quinhentos e cinquenta e quatro milhões, novecentos e noventa e seis mil cruzeiros), nela incluída a do Poder Legislativo e a do Fundo Municipal de Saúde."

Art. 4º - Os anexos I, II, III e IV a que se referem os arts. 3º e 5º da Lei Municipal n.º 1.865/92 são modificados nos seguintes termos:

I - Anexo I, desdobramento da Receita, evidenciando alterações ocorridas na Receita Patrimonial e nas suas Transferências Correntes;
II - Anexo II, Despesa por Órgão/Unidade de Administração, evidenciando alteração ocorrida na unidade 02.06 - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social;
III - Anexo III, Despesa por funções programáticas, evidenciando alteração ocorrida na função 13 - Saúde e Saneamento.;
IV - Anexo IV, Despesa por Categoria Econômica, evidenciando alterações nas Despesa de Custeio e Investimentos.

Art. 5º - São ainda alterados o Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo, a Demonstração da Receita e de Despesa Segundo as Categorias Econômicas, o Anexo 2 - Da Receita (Adendo III à Portaria SOF/08), e a Consolidação Geral da Despesa (Adendo III à Portaria SOF/15, Anexo 2 - Natureza da Despesa).

Art. 6º - A Receita do Fundo Municipal de Saúde, estimada em Cr$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros), nos termos da Lei 1.865/92, são acrescidos recursos orçamentários no valor de Cr$ 12.100.000.000,00 (doze bilhões e cem mil cruzeiros), totalizando Cr$ 15.100.000.000,00 (quinze bilhões e cem mil cruzeiros).

§ 1º - A despesa do Fundo Municipal de Saúde, observada a disposição do artigo anterior, é fixada em Cr$ 15.100.000.000,00 (quinze bilhões e cem mil cruzeiros).

§ 2º - Para os fins do caput do artigo, consideram-se recursos orçamentários os provenientes da Receita de Valores Mobiliários e da Transferência do Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos do art. 158, I, da Constituição Federal.

Art. 7º - Para atender o disposto no artigo anterior, são alterados, respectivamente, o Quadro da Receita do Fundo Municipal de Saúde (Adendo III à Portaria SOF/08 - Anexo 2 - Receita), o Anexo 2 - Despesa - Natureza - (Adendo III à Portaria SOF/08), o Anexo da Classificação Programática, o Programa de Trabalho - Anexo 6 - (Adendo V à Portaria SOF/08) e o Anexo 7 - Programa de Trabalho do Governo - Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades (Adendo VI à Portaria SOF/08).

Art. 8º - As modificações de que trata esta lei não prejudicam as demais especificações dos anexos e adendos da Lei Municipal n.º 1.865, de 22 de dezembro de 1992.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, quanto à receita, a 1º de janeiro de 1993.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu (MG), 06 de maio de 1993

Manoel Borges de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato oficial digitalizado, afixado no quadro de avisos deste Poder Legislativo e publicado no portal www.camaraptu.mg.gov.br.
Paracatu (MG) 10/08/2010
Maria Helena Salvadori Bolico
Matrícula 170.0101.031